



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 14/2021 – TRT 22ª Região
Contrato nº 22/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
LICENÇAS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO
DE VÍDEOS, IMAGENS E PDF QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª
REGIÃO E A EMPRESA MCR SISTEMAS
E CONSULTORIA LTDA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017.

CONTRATADA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.198.254/0001-17, com sede na SHN, Quadra 1, Conjunto “A”, Bloco “A”, Entrada “A”, sala 803, Asa Norte, em Brasília – DF, CEP 70.701-000, telefones (61) 3031-0000 / 9 8184-8829, e-mail: mcr@mcrsoftware.com.br, representada neste ato pela Representante Legal MÁRCIA CAETANO DA SILVA, portadora do RG nº 1862366 SSP/DF, do CPF nº 698.295.511-72 e do CRA-DF nº 021061.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEOS, IMAGENS E PDF**, autorizado por meio do PROAD TRT22 nº 339/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico TRT22 nº 14/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002, nº 8.078/90 e nº 9.784/99 e nos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de licenças de softwares objeto do Pregão TRT22 nº 14/2021, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste Contrato, no edital e seus anexos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 14/2021 – TRT 22ª Região
Contrato nº 22/2021

Item	Descrição	Unid	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
1	Adobe Creative Cloud for Enterprise All Apps ALL MP ML Licensing Subscription New - 36 meses Marca/Fabricante: Adobe	Unidade	3	R\$ 14.940,00	R\$ 44.820,00

Subcláusula primeira. As especificações técnicas do objeto constam no Anexo Único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses para o item 1 , contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais)**.

Subcláusula primeira Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os objetos serão pagos em parcela única, não havendo previsão de reajuste ao longo do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, no PTRES 168296, elemento de despesa 4.4.90.40, nota de empenho 2021NE000480, emitida em 30.11. 2021, no valor de R\$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 14/2021 – TRT 22ª Região
Contrato nº 22/2021

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

- I. As licenças devem ser disponibilizadas em meio eletrônico e enviadas via email para o seguinte endereço eletrônico: informatica@trt24.jus.br;
- II. As licenças devem ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no caso do item 1.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço de email: informatica@trt24.jus.br.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, do fornecimento dos bens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. caberá à equipe de fiscalização do contrato, que será designada pela administração do Tribunal e será composta por representantes das áreas demandante, técnica e administrativa, o acompanhamento e fiscalização dos termos de contrato;
- II. a verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
- III. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 14/2021 – TRT 22ª Região
Contrato nº 22/2021

- IV. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- V. propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA e encaminhar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC, os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

Subcláusula segunda. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. **provisória**, pela equipe de gestão do contrato, em até 2 (dois) dias após recebimento das licenças para verificação da conformidade com o exigido no Edital;
- II. **definitiva**, em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da ativação da licença junto à empresa desenvolvedora do software.

Subcláusula primeira. A existência de desconformidades caracteriza a execução irregular do objeto e implicará a recusa do seu recebimento definitivo, que será fundamentada e circunstanciada pelo CONTRATANTE, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a CONTRATADA promova as regularizações devidas, nos termos previstos neste termo e no artigo 69 da Lei nº 8666/1993.

Subcláusula segunda. As licenças que porventura forem rejeitadas, quando em desacordo com as especificações, e com a proposta apresentada, deverão ser reenviadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Subcláusula terceira. No período transcorrido entre os recebimentos provisório e definitivo não se suspenderá, para caracterização de mora, os prazos previstos inicialmente para o adimplemento da obrigação.

Subcláusula quarta. Caberá à CONTRATADA o ônus financeiro da substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 14/2021 – TRT 22ª Região
Contrato nº 22/2021

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento de cada item deverá ser realizado em parcela única em até 15 dias após a emissão do termo de recebimento definitivo.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser enviados para o email: informatica@trt24.jus.br.

Subcláusula segunda. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a CONTRATADA a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Subcláusula quarta. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a CONTRATADA se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. executar os serviços e entregar as soluções na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato;
- II. deverá fornecer a comprovação de revenda autorizada emitida pela fabricante do software;
- III. reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 14/2021 – TRT 22ª Região
Contrato nº 22/2021

incorrekções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

- IV. garantir sigilo e inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou e-mail, realizadas sobre o serviço desta contratação;
- V. comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofrido;.
- VII. respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto;
- VIII. acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- IX. comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- X. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- XI. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula primeira. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 14/2021 – TRT 22ª Região
Contrato nº 22/2021

- II. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção de acordo;
- III. verificar se os serviços estão de acordo com as especificações, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações deste documento;
- IV. atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA após a realização dos serviços contratados conforme especificações descritas no Termo de Referência;
- V. efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados;
- VI. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação não entregar documentação exigida neste contrato;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo inidôneo; e
- V. cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- II. Multa de:
 - II.1. 1% (um por cento) por dia sobre o valor do objeto em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15% (quinze por cento) desse valor. Após o décimo quinto dia e a critério da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 14/2021 – TRT 22ª Região
Contrato nº 22/2021

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

II.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

V.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

V.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

v.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula segunda. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Subcláusula Terceira. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quarta. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Subcláusula Quinta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.394/2020

Pregão Eletrônico nº 14/2021 – TRT 22ª Região

Contrato nº 22/2021

amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA TREZE - DO SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, fornecer suporte e recursos para atualizações e novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou melhorias.

Subcláusula única. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação (email, telefone ou sistema eletrônico) para abertura de chamados técnicos.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para o item 1, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente GARANTIA no prazo máximo de 10 dias úteis, após a assinatura do contrato, no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

Subcláusula primeira. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula segunda. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 14/2021 – TRT 22ª Região
Contrato nº 22/2021
CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo de contrato.

Subcláusula primeira. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Subcláusula segunda. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

Subcláusula terceira. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- I. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- II. a transferência da responsabilidade contratual para outras entidades sob qualquer pretexto;
- III. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 14/2021 – TRT 22ª Região
Contrato nº 22/2021
CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 13 de dezembro de 2021.

GERSON
MARTINS DE
OLIVEIRA:122800

Assinado de forma digital
por GERSON MARTINS DE
OLIVEIRA:122800
Dados: 2021.12.13 18:10:09
-04'00'

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

MARCIA
CAETANO DA
SILVA:6982955
1172

Assinado de forma
digital por MARCIA
CAETANO DA
SILVA:69829551172
Dados: 2021.12.15
10:52:49 -03'00'

MÁRCIA CAETANO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

FLAVIA CORREA
MARTINS:285820
0

Assinado de forma digital
por FLAVIA CORREA
MARTINS:2858200
Dados: 2021.12.14 07:25:05
-04'00'

BONIFACIO
TSUNETAME HIGA
JUNIOR:34500

Assinado de forma digital por
BONIFACIO TSUNETAME HIGA
JUNIOR:34500
Dados: 2021.12.14 08:16:47 -04'00'



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 14/2021 – TRT 22ª Região
Contrato nº 22/2021

ANEXO ÚNICO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Adobe Creative Cloud for Enterprise All Apps ALL MP ML Licensing Subscription New - 36 meses

- 1.1.1. Licença mais recente do pacote de software “Creative Cloud for Enterprise All Apps Multiple Platforms Multi Latin American Languages - Enterprise Licensing Subscription New”.
- 1.1.2. Subscrição para uso durante 36 meses.
- 1.1.3. As licenças adquiridas podem ser alocadas e realocadas a qualquer tempo, pela interface online de administração.
- 1.1.4. Versão de uso Governamental, caso exista.
- 1.1.5. Licença multiplataforma, compatível com os Sistemas Operacionais macOS Sierra (versão 10.12) e posterior | Big Sur 11.0 (M1 Apple silicon), Windows 10 64 bits ou superior.
- 1.1.6. A licença deverá permitir a instalação/desinstalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho de acordo com a necessidade do usuário.
- 1.1.7. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE.
- 1.1.8. O fornecedor/distribuidor da Adobe deverá enviar, junto com cada licença/assinatura, termo com a data de aniversário/vencimento da assinatura.
- 1.1.9. Devem ser disponibilizados 1 TB de armazenamento na nuvem, por licença;
- 1.1.10. Deve ser indicado o endereço para download do software e a forma de gerenciamento das licenças de usuário junto à Adobe.

2. Adobe Acrobat Pro DC for enterprise All Apps MP ML Licensing Subscription New - 36 meses

- 2.1.1. Licença mais recente do software “Acrobat Pro DC for Enterprise All Apps MP ML Licensing Subscription New”.
- 2.1.2. Subscrição para uso durante 36 meses.
- 2.1.3. As licenças adquiridas podem ser alocadas e realocadas a qualquer tempo, pela interface online de administração.
- 2.1.4. Versão de uso Governamental, caso exista.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 14/2021 – TRT 22ª Região
Contrato nº 22/2021

- 2.1.5. Licença multiplataforma, compatível com os Sistemas Operacionais macOS Sierra (versão 10.12) e posterior | Big Sur 11.0 (M1 Apple silicon), Windows 10 64 bits ou superior.
- 2.1.6. A licença deverá permitir a instalação/desinstalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho de acordo com a necessidade do usuário.
- 2.1.7. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE.
- 2.1.8. O fornecedor/distribuidor da Adobe deverá enviar, junto com cada licença/assinatura, termo com a data de aniversário/vencimento da assinatura.
- 2.1.9. Devem ser disponibilizados 1 TB de armazenamento na nuvem, por licença;
- 2.1.10. Deve ser indicado o endereço para download do software e a forma de gerenciamento das licenças de usuário junto à Adobe.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0590/2017 (PROAD 1991/2019). Contrato: 190/2017. Espécie: IV TA. Partes: TRT e TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 26.990.812/0001-15. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, de 15/01/2022 a 14/01/2023. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 57, inciso II. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pela empresa, Giovanni Coelho da Silva. Data: 03/12/2021.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo 0000905-29.2021.5.17.0500 - Espécie: Convênio de Cessão de Servidor; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo; Objeto: Cessão do servidor Victor de Aguiar Lopes para o TRT da 17ª Região, pelo período de 13/12/2021 a 13/12/2023; Data e assinaturas: 7/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela União/TRT17, e Coronel BM Alexandre dos Santos Cerqueira, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo PAe-0000503-45.2021.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 35/2021; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Northware Comércio e Serviços Ltda., CNPJ-37.131.927/0002-51; Objeto: aquisição de monitor de vídeo tipo 1 com garantia e suporte técnico on-site de 36 meses; Vigência: 12 meses; Preço: R\$ 205.220,00; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 17/2021 (Registro de Preços); Dotação orçamentária: 02.122.0033.4256.0033 - 168190; Data e assinaturas: 02/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Contratante, e Sidclay Henrique Balbuena de Oliveira, pela Contratada.

Processo PAe-0000503-45.2021.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 36/2021; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Lenovo Comercial e Distribuição Ltda.; Objeto: Aquisição de microcomputador desktop tipo 2 com garantia e suporte técnico on-site de 36 meses; Vigência: 12 meses; Preço total: R\$ 1.362.446,00; Licitação: Pregão Eletrônico TRT17 n.º 17/2021; Dotação orçamentária: 02.122.0033.4256.0033 - 168190; Data e assinaturas: 02/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Contratante, e Geraldo Teixeira Rodrigues Filho, pela Contratada.

Processo PAe-0001593-88.2021.5.17.0500 - Espécie: Termo de Cessão de Uso de Imóvel; Cedente: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Cessionária: Colégio Permanente de Juristas da Justiça Eleitoral (COPEJE), CNPJ-27.323.560/0001-33; Objeto: cessão de uso não oneroso do Auditório anexo ao Ed. Sede do TRT e de 10 vagas de estacionamento, em Vitória (ES), para realização do VIII Encontro Nacional do COPEJE; Vigência: de 03 a 04 de dezembro de 2021; Preço: sem ônus; Licitação: dispensada, art. 116 da Lei 8.666/93; Data e assinaturas: 01/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Cedente, e Vicente Lopes da Rocha Júnior, pelo Cessionário.

Processo PAe-000042-44.2019.5.17.0500 - Espécie: 2.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 29/2019; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: ICTS Global Serviços de Consultoria em Gestão de Riscos Ltda., CNPJ-08.226.125/0001-56; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário e reajustamento do preço; Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022; Preço total: R\$ 87.506,57 mais reajustamento; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 17/2019; Dotação orçamentária: 02.122.0033.4256.0032-168188 - 339040; Data e assinaturas: 29/11/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Contratante, e Mauricio Maia Reggion e Cassiano Ricardo Marques Machado, pela Contratada.

Processo PAe-0000807-49.2018.5.17.0500 - Espécie: Termo de Transferência Externa; Transferente: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Recebedora: Escola de Aprendizagem-Marinheiros do Espírito Santo (EAMES), CNPJ-00.394.502/0188-68; Objeto: transferência de materiais de expediente inservíveis, classificados como ociosos, na forma prevista pelo inciso I do art. 3.º e art. 6.º do Decreto 9.373/2018; Licitação: dispensada, art. 116 da Lei 8.666/93, c/c art. 5.º, inciso II do Decreto 9.373/2018; Preço: sem ônus; Data e assinaturas: 02/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pelo Transferente, e Marcio Hecksher Stallone, pela Recebedora.

Processo PAe-0001829-40.2021.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 37/2021; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: A. Arthe Flex Comércio de Persianas Ltda.; Objeto: Fornecimento e instalação de cortinas do tipo persianas verticais no Ed. Sede do TRT; Vigência: 190 dias; Preço total: R\$ 21.723,01; Licitação: Pregão Eletrônico TRT17 n.º 21/2020; Dotação orçamentária: 02.122.0033.4256.0032 - 168188; Data e assinaturas: 03/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Contratante, e Neusa Kosteczka Higino, pela Contratada.

Processo PAe-0000716-22.2019.5.17.0500 - Espécie: Rescisão do Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 30/2020; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Teltec Solutions Ltda., CNPJ-04.892.991/0001-15; Objeto: Rescisão do contrato originário por acordo entre as partes; Vigência: a partir de 06/12/2021; Data e assinaturas: 06/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Contratante, e Diego Brites Ramos, pela Contratada.

Processo PAe-0001541-92.2021.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 38/2021; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Teltec Solutions Ltda.; Objeto: suporte técnico especializado a softwares de licenciamento open source utilizados na infraestrutura do PJE; Vigência: 12 meses; Preço total: R\$ 42.000,00; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 6789/2020 do TRT da 12ª Região, Ata de Registro de Preços TRT12 n.º 01/2021; Dotação orçamentária: 02.122.0033.4256.0032 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; Data e assinaturas: 06/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Contratante, e Diego Brites Ramos, pela Contratada.

Processo PAe-0001875-29.2021.5.17.0500 - Espécie: 13.º Apostilamento ao Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 20/2010; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Paulo Octávio Investimentos Imobiliário Ltda., CNPJ-00.475.251/0001-22; Objeto: reajustamento dos preços do contrato originário; Valor global (reajustado): R\$ 227.302.422,36; Licitação: Concorrência n.º 1/2009; Dotação orçamentária: 02.122.0033.1851.3273 - 168187; Data e assinatura: 09/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, Presidente do TRT 17ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PROAD nº 2489/2021. Espécie: Contrato TRT 20ª Região nº 24/2021. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos. Contratante: TRT da 20ª Região. Contratada: X-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19, Lei Complementar n. 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses a partir de 06/12/2021. Valor global: R\$ 3.920,00. Dotação: recursos orçamentários consignados ao TRT em 2022. Data e Assinatura: 06/12/2021. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo Contratante, Henrique Gawendo Guzman, Representante Legal, pela Contratada

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato, publicado no DOU nº 232, de 10/12/2021, Seção 3, pág. 261, onde se lê: "PROAD nº 2420/2021.", leia-se: "PROAD nº 2440/2021."

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 12/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2793/2021., publicada no D.O.U de 07/10/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços especializados para implantação e operação de Sistema de Gerenciamento da Frota de Veículos e geradores do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e gastos dos veículos e geradores por demanda, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Novo Edital: 13/12/2021 das 08h00 às 15h00. Endereço: Avenida João Vinte e Três, 1460 Noivos - TERESINA - PI Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/12/2021, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FERNANDO JOSE MATOS DE FREITAS
Pregeiro

(SIDE - 10/12/2021) 080024-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Proad 5531/2021. Acordo n. 12/2021, entre TRT 23ª Região e Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA). OBJETO: Estabelecer condições gerais e critérios que deverão ser observados nos descontos das contribuições em folha de pagamento para magistrados ativos, inativos e pensionistas associados à ANAMATRA que aderiram ao Grupo Restrito de Ajuda Mútua para Autogestão de Pecúlio por Morte - MÚTUA ANAMATRA. VIGÊNCIA: 60 meses, contados a partir de 20/10/2021. ASSINAM: pelo TRT23, Paulo Roberto Ramos Barriounevo/Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência, pela ANAMATRA, Luiz Antonio Colussi/Presidente e Luciana Paula Conforti/Vice-Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. TRT nº 24.851/2020. Unidade Descentralizadora: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Unidade Descentralizada: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 15.461.510/0001-33. Espécie: 1º Termo Aditivo ao TED nº 01/2021. Objeto: I - agregar a participação de acadêmicos bolsistas do curso de engenharia de software no projeto; II - prorrogar a vigência do TED por um mês, de 24.7.2022 a 24.8.2022. Assinatura: 09.12.2021. André Luís Moraes de Oliveira/TRT e Marcelo Augusto Santos Turine/UFMS.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Proc. nº 21.394/2020. Contrato nº 21/2021. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: MAPDATA - Tecnologia, Informática e Comércio Ltda, CNPJ nº 66.582.784/0001-11. Objeto: Aquisição de software CAD e BIM para o setor de engenharia e arquitetura. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Valor global R\$ 63.784,00. Pregão Eletrônico 30/2021 - TRT 13ª Região. PTRES 168296. ND 4.4.90.40. 2021NE000479. Assinatura: 13.12.2021. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Débora Cristina Cassim/Contratada.

Proc. nº 21.394/2020. Contrato nº 22/2021. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: MCR Sistemas e Consultoria Ltda, CNPJ nº 04.198.254/0001-17. Objeto: Aquisição de licenças de software. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 36 (trinta e seis) meses para o item 1, contados a partir da assinatura do contrato. Valor global R\$ 44.820,00. Pregão Eletrônico 14/2021 - TRT 22ª Região. PTRES 168296. ND 4.4.90.40. 2021NE000480. Assinatura: 13.12.2021. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Márcia Caetano da Silva/Contratada.

Proc. nº 20.080/2021. Contrato nº 23/2021. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Raviera Motors RMN Comércio de Veículos Ltda, CNPJ nº 37.483.897/0001-61. Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos automotores caminhonete 4x4. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de 7 (sete) meses, considerando-se neste o prazo de entrega e o prazo para recebimento definitivo (6 meses + 1 mês). Valor global R\$ 493.400,00. Pregão Eletrônico nº 26/2021. Prog. Trab. 02.122.0033.4256.0054. ND 4.4.90.52.52. 2021NE000490. Assinatura: 13.12.2021. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Willian Atallah/Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4ª TA contrato 7413290. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Moreira Ramiro). CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA (Sr. Ricardo Luiz de Oliveira), CNPJ/MF 33.927.849/0001-64. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. Dotação Orçamentária: PT 02.0610033.4257.0001; ND 33.90.39. BASE LEGAL: Artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93 e PAe 0007933-73.2018.4.01.8004-JFBA. Ass.: 08/12/2021.

